



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO LESTE — 3**

**"PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS PIRES CORRÊA "**

Rua Silvianópolis, 20 Conjunto José Bonifácio – COHAB II -  
Itaquera - CEP. 08255410 –  
Tel: 2521-6164

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE  
Projeto de Apoio ao Estudante do Ensino Técnico  
(PAEET) .**

A Direção da E.E. PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS PIRES CORRÊA, torna público a abertura de credenciamento para o Projeto de Apoio ao estudantedo Ensino Técnico, aos professores interessados em atuar no ano letivo de 2024, nos termos da Resolução SEDUC 11 DE 08-02-2024, alterada pela Resolução SEDUC 20, DE 20-03-2024 , com o objetivo de compor o quadro docente da unidade escolar e aprofundar as ações das metodologias ativas de ensino.

**I - DO CREDENCIAMENTO**

Período de: 19/04/2024 ATÉ 30/04/2024.

**II- DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição será efetivada mediante a apresentação de proposta de trabalho e currículo, que deverão ser encaminhados nos termos deste edital. A proposta de trabalho elaborada pelo candidato deve conter os seguintes aspectos: dados pessoais (nome, RG e CPF), e-mail, telefone de contato, indicação da escola e das aulas atribuídas (declaração de horário) e plano de trabalho atendendo o contido no artigo 3º da Resolução SEDUC 11/2024.

**III - DOS REQUISITOS**

São requisitos básicos para participar da seleção de docente para o Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação:

- Ser docente vinculado à Rede Estadual de Ensino, isto é, ter aula atribuída;
- Ser portador de diploma de Licenciatura Plena, Bacharelado ou Tecnólogo de nível superior;

Para participar da atribuição de Aulas do Projeto de Apoio ao estudante do Ensino Técnico o docente deve ser vinculado à Rede Estadual de Ensino e deve-se atender rigorosamente as seguintes normas legais:

- I – Ter conhecimentos e disposição de aprender continuamente sobre:
- a) o currículo vigente, especialmente as habilidades e competências específicas dos componentes curriculares dos cursos técnicos oferecidos como itinerário de formação técnica profissional pela unidade escolar;
  - b) políticas para a implementação do currículo do curso técnico; programas de formação continuada, uso de recursos didáticos e avaliações;
  - c) metodologias ativas e inovadoras que estimulem o protagonismo do estudante;
  - d) intervenções pedagógicas para melhoria da aprendizagem.
- II – Ter ou desenvolver as seguintes competências:
- a) gestão pedagógica por resultados: capacidade de focar a sua atuação e dos professores em busca de melhoria contínua dos resultados qualitativos e quantitativos por meio de estratégias voltadas à melhoria da aprendizagem e do engajamento dos estudantes, assumindo corresponsabilidade pelos resultados da escola e dos estudantes;
  - b) colaboração e empatia: capacidade de realizar escuta ativa, para entender pessoas e construir relações de confiança com elas e favorecer o trabalho colaborativo;
  - c) assertividade para realizar feedback: capacidade de oferecer devolutivas propositivas para a melhoria das práticas de forma clara, específica e respeitosa;
  - d) abertura para receber feedback: capacidade de escutar feedbacks e adotá-los para aprimorar sua prática profissional;
  - e) adaptabilidade e resiliência: capacidade para lidar com diferentes pessoas e situações, superando adversidades e sendo capaz de se adaptar a diferentes contextos;
  - f) comprometimento e integridade: demonstra compromisso com seu trabalho e adota uma postura transparente e ética.
- III – Ser reconhecido como profissional de referência no itinerário de formação técnica profissional para os gestores e professores da escola em que atuará como professor do PAEET.
- IV – apoiar estudantes e professores no uso e na avaliação do material didático do Itinerário de Formação Técnica Profissional

#### **IV - DA CARGA HORÁRIA**

- a) de 15 horas semanais nas escolas de tempo parcial com 1 (uma) a 3 (três) turmas de itinerário técnico para o respectivo eixo tecnológico;
  - b) de 20 horas semanais nas escolas PEI de 7 ou 9 horas com 1 (uma) a 3 (três) turmas de itinerário técnico para o respectivo eixo tecnológico;
  - c) de 25 horas semanais nas escolas de tempo parcial ou nas escolas PEI de 7 ou 9 horas com 4 (quatro) ou mais turmas de itinerário técnico para o respectivo eixo tecnológico;
- IV – A carga horária do PAEET será somada à carga horária das aulas atribuídas do(s) seu(s) componente(s) curricular(es) até o limite de 44 horas.

#### **V - DA ATRIBUIÇÃO**

Os docentes selecionados e indicados para atuar como professor de apoio ao

estudante do Ensino Técnico, exercerá suas atribuições com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, conforme o artigo 7º da Resolução SEDUC nº 11/2024.

#### **VI – DA SELEÇÃO**

- I. O processo de seleção ocorrerá diretamente na unidade escolar, em conformidade com a legislação;
- II. O docente deverá, obrigatoriamente, apresentar Projeto de Trabalho na Unidade Escolar e participar da entrevista previamente agendada, com data a ser definida;
- III. As outras etapas do processo serão previamente agendadas com os candidatos.

#### **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- I. O candidato não comprovar alguma das exigências deste edital, terá seu credenciamento indeferido;
- II. No transcorrer do ano letivo, o docente que deixar de atender as expectativas, atribuições e funções previstas na Resolução SEDUC nº 11/2024, cuja as aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer momento, estas aulas, por decisão da gestão escolar com o devido suporte da supervisão de ensino;
- III. Ao docente com aulas atribuídas do Projeto de Apoio ao estudante do Ensino Técnico, aplicam-se as disposições da legislação vigente acerca do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projeto da pasta e modalidades de ensino, bem como as de legislações referentes ao processo regular de atribuição de classes e ou aulas;
- IV. O ato do credenciamento implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital bem como a legislação vigente;
- V. Os casos omissos a este edital, serão analisados pela equipe responsável da Diretoria de Ensino Leste 3, bem como, no alcance da extensão, a equipe gestora da escola com o devido suporte da supervisão de ensino;
- VI. Somente poderá ser atribuída a carga horária do Projeto de Apoio ao estudante do Ensino Técnico o docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 que possuir aula regular atribuída;

São Paulo, 18 de Abril de 2024.

  
PATRICIA CRISTINA PAIVA

RG. 23.554.340-8

DIRETOR DE ESCOLA